



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_TERMOS_DE_JULGAMENTO Nº127 / SEAD-PI

Teresina, 06 de maio de 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SUPARC/SEAD

PROCESSO SEI Nº00002.000216/2025-11

Referente à análise da participação para contratação
referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.
01/2025/SUPARC/SEAD

OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SUPARC/SEAD-PI: SELEÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE para acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela concessionária, atuar na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A., impondo imparcialidade e a objetividade na fiscalização do Contrato de Concessão nº 648/2024, cujo objeto é a delegação da gestão de serviços públicos de saneamento básico, que contempla a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE, criada pela Lei Complementar nº 262/2022, com o principal escopo de conciliar o atendimento dos serviços de saneamento básico – tratamento e abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário, cabendo a implementação das determinações do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 648/2024	
Fundamento legal	Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e artigo 175; Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei federal nº13.089, de 12 janeiro de 2015; Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023; Lei complementar estadual nº 262, de 30 de março de 2022; Lei complementar estadual nº 288, de 14 de novembro de 2023; Lei estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017.
Poder Concedente/Contratante:	ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ-MRAE-PI.
Codificação da UG	210209
CNPJ do Concedente/Contratante:	CNPJ nº 44.855.475/0001-35
Interveniente-Anuente:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI
CNPJ do Interveniente-Anuente:	CNPJ nº 30.128.386/0001-82
Concessionária/Contratada:	ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A.
CNPJ da Concessionária/Contratada:	CCNPJ nº 58.425.324/0001-51
Resumo do objeto do contrato	A delegação da gestão de serviços públicos de saneamento básico, que contempla a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante cobrança de tarifa, pelo prazo da CONCESSÃO
Área da Concessão	O objeto do CONTRATO deve ser atendido para os MUNICÍPIOS da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí, considerando atendimento para ÁREA URBANA e AGLOMERADO RURAL, em conformidade com o ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS
Data da assinatura	26/12/2024
Prazo de vigência	35 (trinta e cinco) anos, a partir do encerramento da Fase de Transição, estimada em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis.
Prazo de execução	35 (trinta e cinco) anos, a partir do encerramento da Fase de Transição, estimada em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis.
Valor Estimado	R\$ 9.557.000.000,00 (nove bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões de reais)
Signatários do contrato	Pelo Concedente/Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Interveniente-Anuente: ANTÔNIO TORRES DA PAZ Pela Concessionária/Contratada: RENATO MEDICIS MARANHÃO PIMENTEL Pela Concessionária/Contratada: YAROSLAV MEMRAVA NETO

EMPRESAS PROPONENTES:

1. HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA;
2. CONSÓRCIO EVVIA ICO ÁGUAS;
3. ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
4. MACIEL ASSESSORES S/S;
5. DELOITTE TOUCH TOHMATSU CONSULTORES LTDA;
6. ANIBAL BOGES PESSOA RIOS FILHO.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado do Piauí, Diário nº 38/2025, pág. 169/260, foi publicado o AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/202/SUPARC/SEAD cujo objeto trata da seleção de verificador independente para acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela concessionária, atuar na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A., impondo imparcialidade e a objetividade na fiscalização do Contrato de Concessão nº 648/2024, cujo objeto é a delegação da gestão de serviços públicos de saneamento básico, que contempla a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE, criada pela Lei Complementar nº 262/2022, com o principal escopo de conciliar o atendimento dos serviços de saneamento básico – tratamento e abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário, cabendo a implementação das determinações do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

Os proponentes puderam ter acesso ao texto integral do Edital e demais documentos nos seguintes endereços divulgados: Site da SEAD < <https://www.sead.pi.gov.br/> E <https://centraldecompras.pi.gov.br/> • Site do TCE < <https://www.tcepi.tc.br/> > • No endereço físico da Diretoria de Licitações/SEAD-PI situada no Centro Administrativo, Bloco I (2º Andar), localizado na Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro, em Teresina – Piauí, CEP 64.018-900, no horário de atendimento expediente: 08h às 13:30h.

As empresas interessadas em participar do CHAMAMENTO deveriam apresentar suas propostas até às 00h do dia 25 de abril de 2025, através do e-mail: comissaoespecialdeselecao@sead.pi.gov.br.

A Comissão Especial de Seleção recebeu, **tempestivamente**, as propostas, documentos de habilitação e planos de trabalho das seguintes proponentes: **HOUE CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA; CONSÓRCIO ENVIA IÇO ÁGUAS; ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; MACIEL ASSESSORES S/S, DELOITTE TOUCH TOHMTSU CONSULTORES LTDA e ANIBAL BOGES PESSOA RIOS FILHO (ID 017844416).**

Considerando os documentos recebidos, passa-se à análise e julgamento.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Edital, as empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deveriam apresentar sua PROPOSTA **até às 00h do dia 25 de abril de 2025**, nos termos do item 4 do Edital. Ainda, seguindo o rito definido no item 4.4 do Edital do Chamamento Público nº 01/2025/SUPARC/SEAD, **somente poderiam participar da contratação as empresas que logrem apresentar a seguinte documentação:**

a) *Comprovação da regular existência jurídica da PROPONENTE, através dos seguintes documentos:*

I - Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

III - No caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores.

b) *Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de reunião de pessoas jurídicas em consórcio.*

c) *Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da PROPONENTE, através de:*

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) *Comprovação da saúde econômico-financeira da PROPONENTE, através de:*

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da PROPOSTA;

e) *Apresentação de PLANO DE TRABALHO, com descrição detalhada da metodologia a ser aplicada na condução dos serviços de acompanhamento das atividades da CONCESSÃO, devendo abordar os seguintes aspectos, os quais serão objeto de pontuação para a seleção da PROPONENTE:*

I - Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos (até 25 pontos);

II - Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases (até 25 pontos);

III - Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si (até 25 pontos);

IV - Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo dinâmica operacional da Verificação Independente (até 25 pontos).

V - Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores (até 25 pontos).

f) *Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação na SELEÇÃO, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;*

g) *Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;*

4.5 O PROPONENTE deverá demonstrar a **capacitação técnico-profissional** de sua equipe técnica, por meio da demonstração do vínculo dos profissionais que integram sua equipe, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou qualquer outro instrumento apto a comprovar a associação entre o profissional e a PROPONENTE.

4.6 A **equipe técnica** do PROPONENTE deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) Coordenador geral – Especialista em gestão de contratos administrativos. Profissional com nível superior e experiência desempenhando funções de coordenação de equipe em projetos de parceria, com ênfase em avaliação de resultados, além de experiência em projetos de concessão de saneamento básico e executando funções na verificação independente de contratos públicos;

b) Coordenador técnico-operacional - profissional com nível superior, formação em engenharia, e experiência no setor público ou privado, exercendo funções de coordenação, com ênfase em assessoramento e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação em serviços de saneamento básico;

c) Consultor econômico-financeiro - profissional com formação em administração, economia, engenharia ou áreas afins e experiência em modelagem ou avaliação econômico-financeira de contratos públicos.

d) Consultor em TI – profissional com nível superior e experiência em tecnologia da informação.

e) Consultor em administração – profissional com nível superior, formação em administração de empresas, administração pública, economia, direito ou equivalentes, para apoiar o processamento das atividades sob a coordenação do coordenador técnico operacional.

f) Coordenador Jurídico - com prova de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constando o nome do responsável técnico de nível superior, na forma da lei, para aqueles serviços privativos de advocacia e, de preferência, com experiência em serviços jurídicos de verificação independente e/ou regulação de serviços públicos, que tenham por objeto contratos de Concessão e/ou PPP.

4.7 A comprovação da expertise da equipe técnica do PROPONENTE poderá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica ou quaisquer outros documentos aptos e idôneos a demonstrar a experiência do profissional, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO realizar diligências para aferir a veracidade das informações prestadas.

4.8 Os profissionais com maiores experiência, de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item 4.6, serão **critérios de desempate** desse instrumento convocatório.

4.9 Caso a PROPONENTE apresente atestados de qualificação técnica para demonstrar a expertise dos membros de sua equipe técnica, estes deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo representante legal, devendo conter:

a) A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;

b) Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;

c) Período de vigência das respectivas contratações;

d) Afirmação de que o profissional prestou serviços com qualidade;

e) Data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

f) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela Comissão.

4.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público.

4.11 As PROPONENTES deverão fornecer o nome de um REPRESENTANTE, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela representação da proponente e pela veracidade das declarações que a proponente realizar e informar.

Em sequência, o item 5.3 do Edital detalha os critérios de pontuação que deverão ser avaliados nos planos de trabalho apresentados pelas proponentes, conforme segue:

5.3. Para efeito de SELEÇÃO do VERIFICADOR, a COMISSÃO considerará o atendimento integral aos documentos exigidos para apresentação da proposta, bem como classificará as PROPONENTES em ordem decrescente, conforme **pontuação atribuída aos respectivos Planos de Trabalhos**, os quais serão avaliados pelos critérios da tabela abaixo:

Plano de Trabalho - Máximo de 125 pontos	
QUESITO	PONTUAÇÃO
(i) Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende
(ii) Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(iii) Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(iv) Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo dinâmica operacional da Verificação Independente.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(v) Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.

Assim, passamos a análise da documentação das proponentes seguindo o rito dos itens 4, item 4.4 e item 5.3 do Edital:

2.1 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE DELOITTE TOUCH TOHMATSU CONSULTORES LTDA

A proponente DELOITTE TOUCH TOHMATSU CONSULTORES LTDA apresentou Proposta para o Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD nos prazos e condições previstas no item 4 do Edital, bem como apresentou documentos referentes à sua habilitação, mas em detida análise dos referidos documentos, constatou-se que a mesma não apresentou Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de reunião de pessoas jurídicas em consórcio, em descumprimento ao **item 4.4, "b" do Edital**. Verificamos ainda que a proponente, em cumprimento aos requisitos dos itens 4.4 "a", "c" e "d" do Edital, apresentou todos os documentos para comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e econômico-financeira. Contudo, a proponente não conseguiu demonstrar a capacidade técnica-profissional nos termos exigidos no **item 4.6, "f"** e do **item 4.7** do edital. No que diz respeito à análise do plano de trabalho, a proponente apresentou o instrumento em conformidade com o exigido nos itens 4.4 "e" e 5.3 do Edital, atingindo o total de 125 pontos, conforme segue:

CRITÉRIO	ANÁLISE DESCRITIVA	NOTA	JUSTIFICATIVA
Descrição geral	Cap. 1 (itens 1.1-1.5) define objetivo, escopo, produtos e experiência, relacionando-os às cláusulas do Contrato 648/2024	25	Texto responde integralmente ao escopo e demonstra domínio dos riscos regulatórios.
Metodologia	Cap. 2 apresenta fluxo de cálculo IDG/DI/IDQ, integra SIG da Concessionária e compara padrões internacionais	25	Etapas, indicadores, ferramentas e marcos claramente especificados.
Organização / Cronograma	Gantt pp. 49-52 com 3 fases, duração (dias-d) e dependências	25	Compatível com o cronograma contratual; prevê ajustes periódicos.
Governança & técnica	Seção 4 descreve ActionPlans, DRisk e Deloitte Connect, equipes CP³P-F/PMP, matriz RACI e rotinas de reunião	25	Estrutura robusta e já operacional, cobrindo gestão de risco e comunicação.
Impacto / ESG	Cap. 5 traz matriz de materialidade, heat-maps e integração GRI/SASB/ISO 24510/11/12	25	Metodologia completa, aderente ao setor de saneamento.
Pontuação	Total		125 pontos (cento e vinte e cinco pontos)

Por todo o exposto, verifica-se que a proponente não atendeu os requisitos de habilitação previstos no edital do Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD, especialmente os itens 4.4, "b", item 4.6, "f" e item 4.7 do Edital, **razão pela qual resta INABILITADA no certame**.

2.2 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA

A proponente HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA apresentou Proposta para o Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD nos prazos e condições previstas no item 4 do Edital, bem como apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital para comprovação da habilitação jurídica (item 4.4 "a"), Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de reunião de pessoas jurídicas em consórcio (item 4.4 "b"), habilitação fiscal e trabalhista (item 4.4 "c") e habilitação econômico-financeira (item 4.4 "d"), em cumprimento aos requisitos editalícios. No que diz respeito à análise do plano de trabalho, a proponente apresentou o instrumento em conformidade com o exigido no item 4.4 "e" e 5.3 do Edital, atingindo o total de 125 pontos, conforme segue:

CRITÉRIO	ANÁLISE DESCRITIVA	NOTA	JUSTIFICATIVA
Descrição geral	Cap. 2 descreve concessão, premissas e escopo pp. 14-22	25	Alinhamento integral ao objeto.
Metodologia	Plano por fases com sistema web de monitoramento pp. 26-38	25	Detalha cálculos, coleta e dashboards.
Organização / Cronograma	Cronograma preliminar p. 70 com marcos da Concessionária	25	Compatível; define revisões semestrais.
Governança & técnica	Cap. 6 expõe dinâmica operacional e hub de indicadores	25	Plataforma própria, fluxos BPM, gestão de riscos descrita.
Impacto / ESG	Cap. 7 identifica indicadores estratégicos e matriz ESG pp. 76-80	25	Metodologia clara com KPIs ambientais e sociais.
Pontuação	Total		125 pontos (cento e vinte e cinco pontos)

Por todo o exposto, considerando que foram atendidos os requisitos de habilitação previstos no edital do Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD, **declaro a proponente HABILITADA no certame**.

2.3 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE CONSÓRCIO EVVIA ICO ÁGUAS

A proponente CONSÓRCIO EVVIA ICO ÁGUAS apresentou Proposta para o Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD nos prazos e condições previstas no item 4 do Edital, bem como apresentou documentos referentes à sua habilitação. Verificamos ainda que a proponente, em cumprimento aos requisitos dos itens 4.4 "a", "b" e "d" do Edital, apresentou todos os documentos para comprovação da habilitação jurídica, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e habilitação econômico-financeira. Mas, em detida análise dos referidos documentos, constatou-se que a mesma não apresentou o documento de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, em descumprimento ao **item 4.4, "c", II do Edital**. Dessa forma, verifica-se que a proponente não conseguiu demonstrar a habilitação fiscal e trabalhista, nos termos exigidos no **item 4.4, "c"** do edital. No que diz respeito à análise do plano de trabalho, a proponente apresentou o instrumento em conformidade com o exigido nos itens 4.4 "e" e 5.3 do Edital, atingindo o total de 125 pontos, conforme segue:

CRITÉRIO	ANÁLISE DESCRITIVA	NOTA	JUSTIFICATIVA
Descrição geral	Cap. 3 descreve objetivos, escopo e premissas	25	Atende integralmente.
Metodologia	Cap. 4 detalha verificação, KPIs e BPMN	25	Métodos específicos por fase.
Organização / Cronograma	Cronograma quinquenal em A3	25	Compatível com metas contratuais.
Governança & técnica	Processos desenhados em BPMN, SIG integrado	25	Abordagem clara para gestão de dados.
Impacto / ESG	Matriz ESG e indicadores (cap. 5)	25	Critério plenamente atendido.
Pontuação	Total		125 pontos (cento e vinte e cinco pontos)

Por todo o exposto, verifica-se que a proponente não atendeu os requisitos de habilitação previstos no edital do Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD, especialmente os itens 4.4, "c", II do Edital, **razão pela qual resta INABILITADA no certame**.

2.4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A proponente ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou Proposta para o Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD nos prazos e condições previstas no item 4 do Edital, bem como apresentou todos os documentos para comprovação da sua habilitação, em cumprimento aos requisitos dos itens 4.4 do Edital para comprovação da habilitação jurídica, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, fiscal e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Mas, em detida análise dos referidos documentos, constatou-se que a mesma não conseguiu demonstrar a capacidade técnica-profissional nos termos exigidos nos itens 4.5, 4.6, "e" e item 4.7 do edital. No que diz respeito à análise do plano de trabalho, a proponente apresentou o instrumento que atendeu, em parte, com o exigido nos itens 4.4 "e" e 5.3 do Edital, atingindo o total de 50 pontos, conforme segue:

CRITÉRIO	ANÁLISE DESCRITIVA	NOTA	JUSTIFICATIVA
Descrição geral	Texto institucional genérico; escopo pouco detalhado	12,5	Atende integralmente.
Metodologia	Resumo das etapas de verificação Smart RJ	12,5	Métodos específicos por fase.
Organização / Cronograma	Não há cronograma compatível	0	Compatível com metas contratuais.
Governança & técnica	Modelo de governança citado, sem fluxos nem ferramentas	12,5	Abordagem clara para gestão de dados.
Impacto / ESG	Cita necessidade de matriz, mas não fornece indicadores	12,5	Critério plenamente atendido.
Pontuação	Total		50 pontos (cinquenta pontos)

Por todo o exposto, verifica-se que a proponente não atendeu os requisitos de habilitação previstos no edital do Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD, especialmente os itens 4.5, 4.6, "e" e item 4.7 do edital, **razão pela qual resta INABILITADA no certame.**

2.5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE MACIEL ASSESSORES S/S

A proponente MACIEL ASSESSORES S/S apresentou Proposta para o Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD nos prazos e condições previstas no item 4 do Edital, bem como apresentou documentos referentes à sua habilitação, em cumprimento aos requisitos dos itens 4.4 "a", "b", "d" e "e" do Edital, apresentou todos os documentos para comprovação da habilitação jurídica, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e habilitação econômico-financeira. Contudo, a proponente não conseguiu demonstrar sua habilitação fiscal-trabalhista, por ausência do documento exigido no item 4.4 "c", III do edital. No que diz respeito à análise do plano de trabalho, a proponente apresentou o instrumento em conformidade com o exigido nos itens 4.4 "e" e 5.3 do Edital, atingindo o total de 125 pontos, conforme segue:

CRITÉRIO	ANÁLISE DESCRITIVA	NOTA	JUSTIFICATIVA
Descrição geral	Introdução pp. 6-14 contextualiza objeto e escopo	25	Compreensão plena do contrato
Metodologia	Metodologia PMBOK/BPM + KPIs pp. 30-43	25	Passo-a-passo detalhado e aderente.
Organização / Cronograma	Cronograma macro pp. 53-55	25	Alinha fases 5 anos aos marcos da concessão.
Governança & técnica	Cap. 7 descreve governança, fluxos e ferramentas GIS/BI	25	Estrutura operacional bem definida.
Impacto / ESG	Cap. 8 apresenta matriz de impacto e indicadores	25	Atende plenamente
Pontuação	Total		125 pontos (cento e vinte e cinco pontos)

Por todo o exposto, verifica-se que a proponente não atendeu os requisitos de habilitação previstos no edital do Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD, especialmente ao item 4.4, "c", III do Edital, **razão pela qual resta INABILITADA no certame.**

2.6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE ANÍBAL BORGES PESSOA RIOS FILHO (PROPOSTA INDIVIDUAL)

A proponente ANÍBAL BORGES PESSOA RIOS FILHO (PROPOSTA INDIVIDUAL) apresentou Proposta para o Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD no prazo previsto no item 4.1 do Edital, no entanto, a proposta não atende o exigido no item 4.2 "a", por não possuir prazo de validade. Em relação aos documentos de habilitação como condição para **participação da contratação** exigidos pelo Edital, verificou-se que a proponente não apresentou nenhum documento para comprovação da sua habilitação jurídica (item 4.4 "a"), habilitação fiscal e trabalhista (item 4.4 "c") e habilitação econômico-financeira (item 4.4 "d"), em cumprimento aos requisitos editalícios. No que diz respeito à análise do plano de trabalho, a proponente deixou de apresentar o Plano de Trabalho previsto no item 4.4 "e", apresentando tão somente um perfil profissional que, após análise, atingiu o total de 12,5 (doze e meio) pontos, conforme segue:

CRITÉRIO	ANÁLISE DESCRITIVA	NOTA	JUSTIFICATIVA
Descrição geral	CV com intenção de atuar como engenheiro fiscal	12,5	Demonstra noções gerais, sem vínculo ao escopo de VI.
Metodologia	Ausente	0	Não apresenta metodologia por fase.
Organização / Cronograma	Ausente	0	Não há cronograma.
Governança & técnica	Ausente	0	Sem modelo de governança ou equipe mínima.
Impacto / ESG	Ausente	0	Critério não abordado.
Pontuação	Total		12,5 pontos (doze pontos e meio)

Por todo o exposto, verifica-se que a proponente não atendeu os requisitos de habilitação previstos no edital do Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD, por deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 4.4 do Edital como condição para participação da contratação, **razão pela qual resta DESCLASSIFICADA no certame.**

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, por atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SUPARC/SEAD-PI, DECLARA-SE a proponente **HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.111.570/0001-91 como **VENCEDORA** do Chamamento Público Nº 01/2025/SUPARC/SEAD.

Teresina - Piauí

(documento assinado e datado eletronicamente)

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

Ethianny Corrêa Santos Melo

Presidente da CES/SEAD-PI

Matrícula nº 423803-6

Justina Vale de Almeida

Membro da CES/SEAD-PI

Matrícula nº 373383-1

Maria Helena Santos Soares

Membro da CES/SEAD-PI

Matrícula funcional nº 373018-2



Documento assinado eletronicamente por **ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO Matr.409209-X, Pregoeira**, em 07/05/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUSTINA VALE DE ALMEIDA - Matr.0373383-1, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 07/05/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA SANTOS SOARES - Matr.373018-2, Assessora Técnica**, em 07/05/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018002016** e o código CRC **59EFDFFF**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714.

<http://www.sead.pi.gov.br/>**Referência:** Processo nº 00002.000216/2025-11

SEI nº 018002016